

Lei nº 1.379/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a programação da Semana Farroupilha/2017 e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu* sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar despesas de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) com a programação da Semana Farroupilha/2017, que acontecerá de 09 à 20 de setembro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

01- Divisão de Cultura, Turismo e Desporto

13.392.0009- Cultura

1021- Semana Farroupilha

3.3.3.9.0.30.00000000- Material de Consumo **6125**

3.3.3.9.0.36.00000000- Demais Serviços Terceiros – Pessoa Física **6126**

3.3.3.90.39.00000000- Demais Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica **6127**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”